



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 685

00023 ETIQUETA

DATA  
27/07/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 685, de 2015

AUTOR  
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT (CE)

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º da MP 685:

“Art. 2º .....

I - pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, trinta por cento do valor consolidado dos débitos indicados para a quitação; e

.....

§ 6º O valor em espécie a que se refere o inciso I do caput poderá ser quitado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês de apresentação do requerimento de que trata o §1º do art. 1º.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

O Inciso I do Art. 2º da Medida Provisória nº 685/2015 estabelece o pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, quarenta e três por cento do valor consolidado dos débitos indicados para quitação. Por sua vez, o § 4º do art. 33 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, que reabriu o prazo de adesão ao parcelamento ordinário de débitos tributários (“Refis 2014”), estabelece o percentual de 30% de antecipação em espécie para os casos de quitação do saldo do parcelamento.

No meu entendimento, a MP deveria, nesse ponto, dar tratamento isonômico no que concerne ao sinal em espécie a ser pago no momento de adesão ao Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT, com a aplicação do percentual de 30% proposto pela presente



CD/15174.49965-46

emenda.

Propomos também que o pagamento em espécie possa ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de setembro a dezembro de 2015, com o registro que não haverá, portanto, alteração do ano em que se dará a arrecadação.

Esta a razão pela qual apresentamos a presente emenda.

ASSINATURA

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

Brasília, de de 2015



CD/15174.49965-46